

Diário da Justiça

Nº 5644

ANO XLII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE - 240 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA.....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	03
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	10
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	11
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	11
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	11
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	13
CRIME	77
JUIZADOS ESPECIAIS	78

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	81
CRIME	191
JUIZADOS ESPECIAIS	193

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	194
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	195
JUSTIÇA DO TRABALHO	195
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	199

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	226
INTERIOR	227
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00099

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40219/2000, resolve

I - EXONERAR

a pedido e a partir de 17 de abril de 2000, os ocupantes dos cargos em comissão abaixo relacionados:

- a) LUIZ EDUARDO DA SILVA WOLFF, Chefe de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4;
- b) LUCIANA BODZIAK BUQUERA, Assessor Jurídico-Administrativo do Vice-Presidente símbolo DAS-5;
- c) SONIA MARIA VALENTE CASTRO RIBEIRO DA SILVA, Assessor Especial do Vice-Presidente símbolo AE-1;
- d) EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador ACÁCIO CAMBI;
- e) GUSTAVO SALOMÃO CAMBI, Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador ACÁCIO CAMBI.

II - NOMEAR

a partir de 17 de abril de 2000, os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão adiante nominados, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:

- a) EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, Chefe de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4;
- b) GUSTAVO SALOMÃO CAMBI, Assessor Jurídico-Administrativo do Vice-Presidente símbolo DAS-5;
- c) ANA LÚCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS, Assessor Especial do Vice-Presidente símbolo AE-1.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00100

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30267/1999, resolve

NOMEAR

MARIZE PADILHA BARBOSA ANTUNES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza B3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00101

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n.º 59783/98, resolve

NOMEAR

ARLOS EDUARDO ABIB DAVID, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Andaraí.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00102

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48786/2000, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ALEXANDRA MOUGENOT PIRES CREMA HRETZKO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como ALEXANDRA MOUGENOT PIRES CREMA.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00103

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas em lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46899/2000, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de GISELY CRISTIANE ALVES FACCIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Londrina, para que dos mesmos passe a constar como GISELY CRISTIANE ALVES FACCIN COSTA.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N.º 00328

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 50763/2000, resolve

CONCEDER

a MOIZES TORQUATO, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 03 de julho de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N.º 00329

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34504/2000, resolve

I - INSTAURAR

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado referido, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 6174/70.

II - DESIGNAR

os Bacharéis CASSIA LILA VON HERTWING FERNANDES DE OLIVEIRA e EVANDRO PORTUGAL e a servidora ANA CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice-Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alfonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Corderio Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alfonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Corderio Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Cyro Crema Des. Nério Spessato Ferreira Des. Wanderlei Resende Des. Regina Alfonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Regina Alfonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Clotário Portugal - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO ARENHART - Presidente DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. ERACLÉS MESSIAS DR. ARVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR.

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. ELI DE SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

Jeovahrey de Souza Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 00330

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19666/2000, resolve

I - INSTAURAR

syndicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado referido, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 6174/70.

II - DESIGNAR

a Bacharel NORDI BRAGA GRADOWSKI e as servidoras MARILDA MERTENS BELLATO SADILA e CREUSA MARIA FELÍCIA para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00331

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47718/2000, resolve

AUTORIZAR

MADRELON LARISSA DE ABREU, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor símbolo 3-C, a usufruir os oito (08) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 09 de maio de 2000.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00332

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40219/2000, resolve

REVOGAR

o item II da Portaria nº 338/97, referente a lotação de ANA LUCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador ACCÁCIO CAMBI.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00333

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44037/2000, resolve

SUSPENDER

a partir de 27 de março de 2000, a licença para o trato de interesses particulares concedida pela Portaria nº 690 de 18 de novembro de 1999 a IONE ALVES DE OLIVEIRA MACEDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 242 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00334

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50748/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 09 de maio de 2000, as férias alusivas ao ano 2000 concedidas a NELSON JOAQUIM SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Centro de Processamento de Dados símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00335

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob nº 21938/99, resolve

DESIGNAR

LILIAN ELIZABETH GRUSZKA para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Apucarana, pelo prazo certo de 02 (dois) anos, na forma do § 1º do artigo 8º da Lei nº 11648/96.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Accácio Cambi Vice-Presidente

PORTARIA N.º 0336

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob n.º 52090/2000, resolve

DESIGNAR

ROSANA MARIA PRAZERES, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de 02 (dois) anos, na forma do § 1º do artigo 8º da Lei Estadual n.º 11468/96.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 0337

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob n.º 42765/2000, resolve

DESIGNAR

TIAGO LUDWIG, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Rolândia, pelo prazo certo de 02 (dois) anos, na forma do § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 0338

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob n.º 49335/2000, resolve

DESIGNAR

TATYANE PRISCILA PORTES, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de São Mateus do Sul, pelo prazo certo de 02 (dois) anos, na forma do § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 0339

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob n.º 49458/2000, resolve

DESIGNAR

ESTER LUCIA HERMOGENES SANTANA, JOSÉ ANTONIO DUMAS, SANDRA EDY CARVALHO DUARTE e ZULEIDE BARBOSA VILAÇA para exercerem a função de Juiz Leigo e, CRISTIANE SALETE TAKEDA, JOSIANE DE FATIMA TAKEDA YONES, JUSSARA CRISTINA MARQUES e RICARDO SHIROSHIMA para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Paranavai, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 0340

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob n.º 44011/2000, resolve

I- DERROGAR

a Portaria n.º 46 de 14 de janeiro de 1999, na parte referente a designação de FÉLIX ESTEVES RODRIGUES JUNIOR para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel.

II- REVOGAR

a Portaria n.º 94 de 08 de fevereiro de 2000, que designou LOVANIA BEATRIZ ZERETZKI para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 00341

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob n.º 48358/2000, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 825 de 29 de dezembro de 1999, na parte referente as designações de GIULIANO SADDAY VILARINHO REINERT, JACKSON BARTNIK e PRISCILLA SHOJI WAGNER para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 00342

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44973/2000, resolve

I- CONCEDER

a THAIS LEONI MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Patrimonial do Presidente símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 02 de maio de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

II- SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de maio de 2000, as férias alusivas a 2000 concedidas à referida servidora, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Vice-Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000759

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49761/2000, resolve

CONCEDER

a VANE DE FATIMA SOUZA GOMES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, três (03) meses de licença especial, a partir de 20 de junho de 2000, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 23.05.95 e 22.05.2000, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000760

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 50737/2000, resolve

CONCEDER

a ULISSES TADEU BUSATO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Manguaçu, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 08 de maio de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000761

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47390/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruíremos dias restantes em época oportuna

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MARCIO RICIERI GOLINELLI STORTI Comarca de Bandeirantes	03.05.2000	1999	29
VERA LUCIA CASTILHO DA SILVA GALDINO Comarca de Ipiranga	03.05.2000	1992	29

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO N.º: 30/00**

Protocolo n.º: 48 804/97 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 11.425 - **Interessados:** ZAIR CORREA BOZZA Adv(a) Dr(a) João Antônio da Cruz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - De acordo o pronunciamento n.º 129 da Procuradoria - Geral de Justiça, determino que o Departamento Econômico e Financeiro informe sobre a existência de precatório requisitório originado dos autos n.º 16606/92 - 4ª Vara de Fazenda Pública, assim como oficie a referida Vara, solicitando informações sobre o objeto da ação n.º 16606/92 com relação a credora Zair Correia Bozza II - Intime-se o procurador da credora para que se manifeste III - Após, voltem. G.P., 18 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 95 419/96 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.059 - **Interessados:** ZORAIDE COLAÇO CORTES E OUTRAS Adv(a) Dr(a) Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Ciente da decisão (fls. 82 TJ) da MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital. II - Comuniquem-se os interessados. III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o pagamento. G.P., 22 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 31 714/99 - Requirante: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 840/91 - **Interessados:** MOHAMED SAID YUNES E S/M Adv(a) Dr(a) Amancio José Rodrigues e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados MOHAMED SAID YUNES E S/M OTÍLIA STEIGLENDER, pelo valor de R\$ 108.774,66 (cento e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de março de 2000 (fls. 136/137), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64 056/99 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 8.990 - **Interessados:** MONICA CRISTINA RODRIGUES BUY Adv(a) Dr(a) William Antônio Nedwed Pires de Sousa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado MONICA CRISTINA RODRIGUES BUY, pelo valor de R\$ 263.914,63 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 04 de agosto de 1998 (fls. 37 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 35 665/00 - Requirante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 4.449/82 - **Interessados:** WAGNER DE JESUS MAGRINI - HONORÁRIOS Adv(a) Dr(a) Wagner de Jesus Magrini e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado WAGNER DE JESUS MAGRINI, pelo valor de R\$ 123.173,04 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos) - referente a honorários, conforme cálculo datado de 16 de junho de 1999 (fls. 141 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 31 921/00 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível de Mallet - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Perdas e Danos pelo Procedimento Sumaríssimo n.º 69/92 - **Interessados:** SERGIO ANTONIO RODRIGUES PALHANO Adv(a) Dr(a) Firmino de Paula Santos Lima e o INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ Adv(a) Dr(a) Paulo Fernandes Botto Carvalho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado SERGIO ANTONIO RODRIGUES PALHANO, pelo valor de R\$ 9.244,31 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 1998 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 22 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63 444/99 - Requirante: Desembargador Antonio Gomes da Silva - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Execução n.º 706-7/03 - **Interessados:** FLAVIO CARLOS VERAS Adv(a) Dr(a) Jose Cid Campelo e o ESTADO DO PARANÁ Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado FLAVIO CARLOS VERAS, pelo valor de R\$ 9.427,45 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18 de maio de 1998 (fls. 82 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 22 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27 700/00 - Requirante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 14.445/90 - **Interessados:** IVANIRA ALVES DE COUTO Adv(a) Dr(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - L.P.E. Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada IVANIRA ALVES DE COUTO, pelo valor de R\$ 17.725,52 (dezesete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 1999 (fls. 45 e 48 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na

forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante IV - Publique-se V - Intimem-se. G.P., 22 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 121.306/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cidade Gaúcha - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal nº 131/96 - **Interessados:** CONSELHO REGIONAL DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) Adv.(a) Dr.(a) Oliveira Martins dos Reis e o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado CONSELHO REGIONAL DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA), pelo valor de R\$ 18.285,01 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo), conforme cálculo datado de 27 de abril de 1998 (fls. 15 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 22 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 20.040/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaira - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 107/95 - **Interessados:** MATILDE AMARILLA Adv.(a) Dr.(a) Leonidas G. Nascimento e o MUNICÍPIO DE GUAIRA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada MATILDE AMARILLA, pelo valor de R\$ 17.606,57 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 18 de junho de 1998 (fls. 36 e 38 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 22 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 40.208/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 30.825/94 - **Interessados:** DELAMAR JORGE PERUCI e OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Caetano Branco Pimpão de Almeida e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado DELAMAR JORGE PERUCI e MARIA LUCIA VALENTE PERUCI, pelo valor de R\$ 24.651,71 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 09 de dezembro de 1999 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 22 de abril de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 64.541/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 8.919 - **Interessados:** JUDITH RAMOS DE ANDRADE Adv.(a) Dr.(a) Jaqueline Cengia Ribas e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada JUDITH RAMOS DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 71.180,57 (setenta e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 08 de abril de 1996 (fls. 38/41 e 44 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 22 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 49.258/00 - **Requisitante:** Desembargador Trotta Telles - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Execução nº 10851-0/7 - **Interessados:** CIVAN LOPES e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Civan Lopes e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados CIVAN LOPES, CELIO HEITOR GUIMARÃES e RAUL BACELLAR PORTUGAL, pelo valor de R\$ 439.366,77 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 24 de março de 2000 (fls. 126/142 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 22 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 45.840/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Mandado de Segurança nº 35.722/96 - **Interessados:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Adv.(a) Dr.(a) Stela Marlene Scherz e outra e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, pelo valor de R\$ 296,98 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 1999 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 45.838/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Mandado de Segurança nº 38.838/98 - **Interessados:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Adv.(a) Dr.(a) Stela Marlene Scherz e outras e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, pelo valor de R\$ 532,38 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 1999 (fls. 21 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 45.489/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Apucarana - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Ordinária de Cobrança nº 368/96 - **Interessados:** IRMÃOS PONTARA LTDA Adv.(a) Dr.(a) Ivan Aparecido Ruiz e o MUNICÍPIO DE APUCARANA Adv.(a) Dr.(a) Theogito Amador. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado IRMÃOS PONTARA LTDA, pelo valor de R\$ 95.327,08 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 19 de novembro de 1999 (fls. 26 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 64.010/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 6.086 - **Interessados:** ESPOLIO DE REINALDO AMADEU TRENTIN Adv.(a) Dr.(a) João Luiz de Toledo e outros e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado ESPOLIO DE REINALDO AMADEU TRENTIN, pelo valor de R\$ 2.195.761,52 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 19 de março de 1999 (fls. 70 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 39.047/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Cascavel - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 280/94 - **Interessados:** IVO NOWACKI - HONORÁRIOS

Adv.(a) Dr.(a) Ivo Nowacki e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Jobel Kuss e outro. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado IVO NOWACKI, pelo valor de R\$ 462,21 (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) - referente a honorários, conforme cálculo datado de 24 de junho de 1999 (fls. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 39.045/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Cascavel - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 280/94 - **Interessados:** ARNOLDO DE LIMA Adv.(a) Dr.(a) Ivo Nowacki e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Jobel Kuss e outro. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado ARNOLDO DE LIMA, pelo valor de R\$ 2.311,04 (dois mil, trezentos e onze reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 24 de junho de 1999 (fls. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 42.733/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível de União da Vitória - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 449/86 - **Interessados:** NICOLAU SOKOLIK e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Abrão Celli e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados NICOLAU SOKOLIK e OUTROS, pelo valor de R\$ 14.263,46 (quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 19 de outubro de 1998 (fls. 41 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 23.108/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Desapropriação nº 334/88 - **Interessados:** DELESIA LUGIA SLOMP e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Nei Roberto Guimarães e Emílio L. A. Prohmann e o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO Adv.(a) Dr.(a) Nataniel Ricci. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados DELESIA LUGIA SLOMP e OUTROS, pelo valor de R\$ 86.330,89 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 27 de abril de 1999 (fls. 82 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 22.554/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 99/87 - **Interessados:** DIRCEU FREDERICO e OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Dirceu Frederico e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Adv.(a) Dr.(a) Luiz Alberto Lima. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados DIRCEU FREDERICO e ENEDA APARECIDA VIEIRA FREDERICO, pelo valor de R\$ 559.727,51 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 25 de agosto de 1997 (fls. 119 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 35.664/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 4.449/82 - **Interessados:** OSWALDO CURY Adv.(a) Dr.(a) Wagner de Jesus Magrini e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado OSWALDO CURY, pelo valor de R\$ 1.555.676,70 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 16 de junho de 1999 (fls. 134 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 132.972/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 11.656/93 - **Interessados:** NILDA MUNHOZ DA COSTA e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados NILDA MUNHOZ DA COSTA E OUTROS, pelo valor de R\$ 1.658.229,83 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 18 de maio de 1999 (fls. 55 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 19 de maio de 2000. **Presidente.**

prejudicado este Agravo pela perda de seu objeto. 2. Intimem-se. Curitiba, 23 de maio de 2000. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator

002. 0085721-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/121026. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000037 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Leticia Ferreira da Silva, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio. Agravado: Serraria Sapopenia Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. **Despacho:** Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra despacho proferido pelo Juiz de primeiro grau que, nos autos de Execução Fiscal que move contra a agravada, deixou de acolher o pedido de substituição processual, com a inclusão de sócios no polo passivo da demanda, por entender que a parte exequente não comprovou que estes agiram em fraude à lei ou com excesso de poderes. Sem pedido de efeito suspensivo, foram solicitadas informações ao Juízo Monocrático, prestadas às fls. 51/53. A Procuradoria Geral de Justiça deixou de se manifestar, por entender dispensável a intervenção ministerial. A fl. 74, a agravante requereu a desistência do recurso, tendo em vista a não localização do agravado/executorado, requerendo, ainda a baixa dos autos ao Juízo de origem, para diligenciarem nos autos originários para prosseguimento da ação executoria. 2- A agravante Fazenda Pública do Estado do Paraná requereu a fl. 55 a desistência deste recurso, requerendo ainda a baixa deste Agravo ao Juízo de origem, para diligenciarem nos autos de execução o endereço do devedor ora agravado, visando o prosseguimento da ação. Homologa-se para que produzam os legais efeitos, a desistência deste recurso. Não se remete o recurso ao Juízo de origem, visto que interposto neste Tribunal. 4. Intimem-se. Curitiba, 23-05-2000. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator

003. 0091050-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/37020. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002604 Alimentos. Agravante: A. R. O. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Saulo José Carlos Formelles Martins. Agravado: F. S. R. O. G. S. R. O. Advogado: Carlos Bicalho Hungria, Guido José Dobeli. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. **Despacho:**

1. Diante da informação do Juízo Monocrático que: "O processo é mezo instrumento de realização do direito. No caso, este magistrado entendeu que não havia motivo para o indeferimento da inicial somente por equívoco no valor da causa, o qual não é relevante sequer para fixação de alçada do órgão jurisdicional". (fl. 39) indefiro a liminar pleiteada. 2. Intime-se o agravado para responder este recurso, no prazo legal. 3. Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça. 4. Intimem-se. Curitiba, 23 de maio de 2000. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator.

004. 0092837-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/37183. Comarca: Medianeira. Ação Originária: 200000000098 Sequestro. Agravante: Arieli Ortiz Gonçalves, José Ernesto Grossi. Advogado: Alty de Jesus Martins Diniz. Agravado: Clayton Cordeiro, Carlos Benjamim Cordeiro Junior. Advogado: Zeninho Goldoni. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. **Despacho:**

1. A liminar será apreciada, após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se daquele Juízo as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 23 de maio de 2000. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator.

005. 0092898-5 Agravo de Instrumento

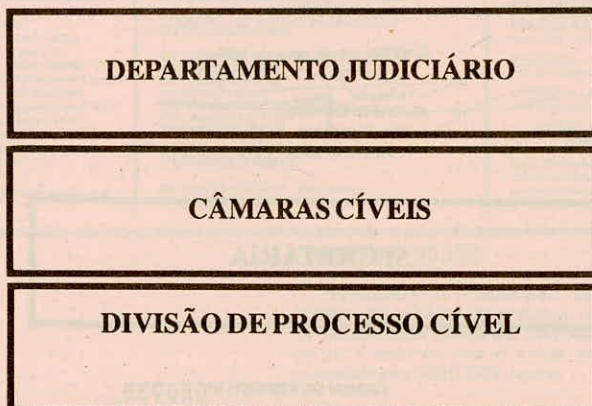
Protocolo: 2000/54640. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000430 Indenização. Agravante: Ambrósio Gavfak. Advogado: Geraldo Mocellin. Agravado: Companhia Auxiliar de Viagem e Obras Cavo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. **Despacho:** Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Como a "causa petendi" remota se assenta em afirmado acidente de trabalho, a competência recursal está afeta ao Tribunal de Alçada (art. 103, inc. III, alínea "e" da Constituição Estadual). Remetam-se-lhe, de imediato, estes autos. Int. Data supra (24.05.2000). Des. Pacheco Rocha, Relator.

006. 0092984-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/54720. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000851 Ordinária de Cobrança. Agravante: Banco Nacional SA. Advogado: Natanael Zahorcak, Marcos Antonio Barbosa, Carlos Alberto Baião, Genesny Gouvea de Mattos, Celia Regina Duarte da Silva. Agravado: Sergio Walecos, India Rita Walecos. Advogado: Mauro Cavalcante de Lima. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. **Despacho:**

1. A liminar será apreciada, após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se daquele Juízo as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 23 de maio de 2000. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator.



I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2000.01789 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alty de Jesus Martins Diniz	004	0092837-2
André Renato Miranda Andrade	002	0085721-8
Carlos Alberto Baião	006	0092984-6
Carlos Bicalho Hungria	003	0091050-1
Celia Regina Duarte da Silva	006	0092984-6
Clovis Pinheiro de Souza Junior	003	0091050-1
Enilson Luiz Wille	001	0085577-0
Genesny Gouvea de Mattos	006	0092984-6
Geraldo Mocellin	005	0092898-5
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0085721-8
Guido José Dobeli	003	0091050-1
Katia Regina Goscinski	001	0085577-0
Leticia Ferreira da Silva	002	0085721-8
Marcos Antonio Barbosa	006	0092984-6
Mauro Cavalcante de Lima	006	0092984-6
Natanael Zahorcak	006	0092984-6
Saulo José Carlos Formelles Martins	003	0091050-1
Zeninho Goldoni	004	0092837-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0085577-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/119401. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000559 Revisional de Alimentos. Agravante: A. H. N. (Representado(a)). Advogado: Enilson Luiz Wille. Agravado: J. O. N.. Advogado: Katia Regina Goscinski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. **Despacho:**

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra o despacho proferido pelo Juiz de primeiro grau que, nos autos de Ação de Revisão de Pensão Alimentícia reduziu o valor da pensão fixada em favor do ora agravante. Conforme documento juntado aos autos à fl. 79, houve acordo entre as partes na audiência realizada. A procuradoria Geral de Justiça, cautelosamente, diligenciou junto à Vara de origem, confirmando a informação. Portanto, julga-se

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2000.01790 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Airton José Malafaia	001	0085357-8
Alcibiades dos Santos	001	0085357-8
Francisco Aguilera Filho	001	0085357-8
Joel Arantes Pereira	001	0085357-8
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira	001	0085357-8

Vista ao(s) Agravante(s) - PARA FINS DO ARTIGO 398 DO C.P.C. - Prazo: 5 dias

001. 0085357-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/116358. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001344 Regulamentação de Visitas. Agravante: H. L. C.. Advogado: Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Airton José Malafaia, Francisco Aguilera Filho. Agravado: A. C. A. F.. Advogado: Joel Arantes Pereira, Alcibiades dos Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Motivo: PARA FINS DO ARTIGO 398 DO C.P.C.. Vista Advogado: Airton José Malafaia (PR019091), Francisco Aguilera Filho (PR008837), Marcos Luzie Gadotti de Oliveira (PR021595)

I Divisão de Processo Cível Seção da 2ª Câmara Cível

Relação No. 2000.01792 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
André Renato Miranda Andrade	002	0092884-1
Bernadete Gomes de Souza	002	0092884-1
Indianara Farias de Camargo	001	0092822-1
Josué Grotti	002	0092884-1

4) Antônio Moraes da Silva, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Otero Soares, s/n., Santana do Itararé - PR; 5) Joaquim Batista Alves, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à Rua São Paulo, s/n., Santana do Itararé - PR; 6) José Irineu de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre José Carlos, s/n., Santana do Itararé - PR; 7) Ermenegildo Lourenço Barbosa, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Santana do Itararé - PR; 8) Gilson Pereira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no bairro Tijucu Preto, Santana do Itararé - PR; 9) Sebastião Pereira da Silva, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 632, Santana do Itararé - PR; 10) José Egidio Pereira, casado, cerealista, residente e domiciliado à Rua Paraná, 13, Santana do Itararé - PR; 11) Pedro Consani Pereira, casado, motorista, residente e domiciliado à Av. Antonio Otero Soares, 345, Santana do Itararé - PR; 12) Luiz Ferrnino da Silva, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Paraná, 634, Santana do Itararé - PR. 2. Por igual, delego poderes ao dr. Juiz de Direito da Comarca de Tomazina para inquirir a testemunha Cláudio Favero, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tenente Ubaldo, 166, Tomazina - PR. 3. Expeça-se carta de ordem à Comarca de Itaporanga (SP) para inquirição da testemunha Pedro Coutinho Simões Filho, brasileiro, casado, empresário do ramo de cerâmica. 4. Expeçam-se cartas de ordem às Comarcas de Tomazina e Wenceslau Braz (PR). 5. Deste despacho, dê-se ciência às partes. Curitiba, 04 de maio de 2000 Des. CARLOS HOFFMANN Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 25-05-2000

Relação No. 2000.01798 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Nerei Alberto Bernardi		001	0076666-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0076666-3 Recurso em Sentido Estrito

Protocolo: 1999/20969. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000088 Ação Penal. Recorrente: Anderson Kanoff. Advogado: Nerei Alberto Bernardi. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

Tendo baixado os autos para cumprimento do disposto no art. 589, do CPP, o Dr. Juiz, ao ensejo do juízo de retratação, julgou improcedente a denúncia quanto ao crime de homicídio, impronunciando o acusado, decisão contra a qual não houve insurgência (art. 581, IV, c/c par.º único, do art. 589, CPP). Por consequência, o presente recurso em sentido estrito, manifestado pelo réu (f. 96/97) contra a anterior decisão de pronúncia, perdeu o seu objeto, motivo pelo qual o declaro prejudicado (art. 140, XXIV, do Regimento Interno). Intimem-se. Oportunamente, baixem os autos. Em 24/05/2000. Des. Telmo Cherem - Relator

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 04/2000

O Bacharel JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários n.º 2000 78-7, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de remoção para preenchimento do cargo de ESCRIVÃO DA 7ª VARA CRIMINAL da Comarca de Curitiba final de CURITIBA

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento, informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil. (23.05.2000)

Eu, *Simone Couto C. Stansky* (Simone Couto C. Stansky), Chefe da Seção de Provimento de Serventias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, *Elisabeth Dora von Zeska* (Bel. Elisabeth Dora von Zeska), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, *Záhra Maria Gonçalves Neves* (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

Jorge Luiz Guérios Curi
BEL. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 05/2000

O Bacharel JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários n.º 2000 87-6, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de remoção para preenchimento do cargo de ESCRIVÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS da Comarca de Curitiba intermediária de GUARAPUAVA.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento, informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil. (23.05.2000)

Eu, *Simone Couto C. Stansky* (Simone Couto C. Stansky), Chefe da Seção de Provimento de Serventias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, *Elisabeth Dora von Zeska* (Bel. Elisabeth Dora von Zeska), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, *Záhra Maria Gonçalves Neves* (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

Jorge Luiz Guérios Curi
BEL. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 101/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a licença para tratamento de saúde concedida ao Exmo. Sr. Juiz Eli Rodrigues de Souza, no protocolado sob n.º 53728/200, resolve:

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Juiz Eraclés Messias, para presidir a Comissão de Processo Administrativo, de que trata o artigo 315, da Lei Estadual n.º 6174/70, instaurada pela Portaria n.º 66/2000, a fim de apurar os fatos narrados no protocolado sob n.º 25092/2000.

Curitiba, 25 de maio de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Celso Rotoli de Macedo
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível
Sétima Câmara Cível

Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01251 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES		001	0154366-6
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES		001	0154366-6
LUIZ LAERTE DE ARAUJO		001	0154366-6

DESPACHOS RELATOR

001. 0154366-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/30151. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000689 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Fibra S/A. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Advogado: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Irineu Sambinello de Oliveira. Interessado: Rubens Correa. Advogado: Luiz Laerte de Araujo. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Proferido: No protocolado sob n.º 2000.00050516. Junte-se. Indefero por falta de manifestação legal. Intime-se.

II Divisão Cível
Sétima Câmara Cível

Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01252 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
DANIEL LOURENCO MACHADO		001	0155676-1
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA		001	0155676-1
MAURO NOBREGA PEREIRA		001	0155676-1

VISTA AO(S) APELANTE(S) - PRAZO : 5 DIAS

001. 0155676-1 APELACAO CIVEL
Protocolo: 1999/124843. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700066132 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9700001073 Sequencia Anual. Apelante: Mahavius Comercio de Roupas Ltda. Advogado: Daniel Lourenco Machado. Apelado: Combrashop - Companhia Brasileira de Shoppings Centers. Advogado: Mauro Nobrega Pereira. Advogado: Marcio Augusto Nobrega Pereira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Vista Advogado: Daniel Lourenco Machado (PR09308).

I Divisão Cível
Oitava Câmara Cível

Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01203 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ARMANDO CARLOS DAGOBERTO SAMPAIO E		001	0126993-2
GUADANHINI		001	0126993-2
DELY DIAS DAS NEVES		002	0143354-9
JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO		002	0143354-9
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR		003	0149422-6
MANOEL ALTINO DE OLIVEIRA		003	0149422-6
MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS		002	0143354-9
MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA		003	0149422-6
ERLON DE FARIA PILATI		003	0149422-6

DESPACHOS RELATOR

001. 0126993-2 APELAÇÃO CIVEL

Protocolo: 1998/76232. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000370 Reparação de Danos. Apelante: Brascar Locadora de Automoveis Ltda. Advogado: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini. Rec. adesivo: Reinaldo Furlan Junior. Advogado: Dely Dias das Neves. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Secconi. Proferido: No protocolado sob n.º 2000.00044107. Junte-se aos autos. Intime-se a ilustre postulante a apresentar o necessário instrumento procuratório, já que não solicitou prazo para fazê-lo. Prazo: quinze (15) dias. A seguir, apreciarei o pedido de vista formulado.

002. 0143354-9 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/65955. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000312 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000129 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Madeireira Nicoletti Ltda. Apelante: Luiz Elizeu Nicoletti. Apelante: José Alberto Nicoletti. Advogado: Marcos Roberto Gomes da Silva. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Advogado: Jamil Josepetti Junior. Advogado: Jairo Antonio Goncalves Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Proferido: No protocolado sob n.º 2000.00047045. J. intime-se a parte "ex adversa".

003. 0149422-6 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/111805. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001383 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 9800001486 Impugnação. Autos Complementares: 9800001383 Medida Cautelar. Apelante: Casamoro Empreendimentos S/A. Advogado: Manoel Altino de Oliveira. Apelado: Associação dos Lojistas da Estação Plaza Show. Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Advogado: Erlon de Faria Pilati. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Proferido: No protocolado sob n.º 2000.00047976. J. Intime-se a apelante.

I Divisão Cível
Segundo Grupo Câmaras Cíveis

Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01256 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ALBINO JOSE DE BONI		001	0129292-2/01
CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI		001	0129292-2/01
ELIANA MEIRA NOGUEIRA		001	0129292-2/01
RONALDO ABDALLA FARFUD		001	0129292-2/01

VISTA AO(S) EMBARGADO(S) - PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO : 15 DIAS

001. 0129292-2/01 EMBARGOS INFRINGENTES (GR)
Protocolo: 2000/41119. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1292922 Apelação Cível. Embargante: Arly Iva Rigodanzo. Advogado: Albino Jose de Boni. Advogado: Ronaldo Abdalla Farfud. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/A. Advogado: Claudia Eliane Leonardi Sartori. Advogado: Eliana Meira Nogueira. Interessado: Rigodanzo Engenharia Transporte Industria Comercio Ltda. Órgão Julgador: Segundo Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Motivo: PARA IMPUGNAÇÃO. Vista Advogado: Claudia Eliane Leonardi Sartori (PR014042).

(trinta) dias. II- Ao SAI para estudo social do caso. Foz do Iguaçu, 10 de Maio de 2000. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2000. Eu, Neuz de Maria, escritora Designada, que datilografei e subscrevi.-

NEUZA DE MARIA

ESCRIVÃ DESIGNADA-PORTARIA Nº01/99 148.509/1

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INF. E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) SENHOR(A): ROSELI MORAES DA SILVA- PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS - DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o Senhor(a): ROSELI MORAES DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO que por este juízo se processam os autos de ADOÇÃO sob nº 25/99, contra si

proposta por CLEUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA E JUVÊNIO WENG, cuja petição mereceu o seguinte R. despacho: "Autos nº 25/99. Juntos os requerentes os documentos necessários ao pleito. Atenda-se o item 02 da promoção ministerial. No que pertine a Guarda Provisória, analisarei oportunamente. Foz do Iguaçu, 18 de Fevereiro de 1999. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2000. Eu, Neuz de Maria, escritora Designada, que datilografei e subscrevi.-

NEUZA DE MARIA

ESCRIVÃ DESIGNADA-PORTARIA Nº01/99 148.509/1

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DA SENHORA: MARIA DA SILVA PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SR.DR.LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Sra. MARIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os Autos de Adoção sob o nr.173/99, contra si proposto, em que são requerentes: Azul Gomes Teotônio e Janete Medeiros de Sousa Teotônio, cuja petição mereceu o seguinte R. despacho: " Malgrado o parecer do ilustre agente ministerial, a mãe biológica ainda detém o pátrio poder, do qual terá que ser destituída para o deferimento da adoção. Para tanto, é imprescindível o contraditório, formando-se a angula-

rização processual. Assim, determino a citação por edital da mãe natural, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo de resposta sem o seu oferecimento, designo desde logo a Dra. Lília Furlan para atuar como Curadora Especial. Oportunamente, abra-se-lhe vista. 28/02/00. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Abril de 2000. Eu, Neuz de Maria, Escrivã Designada, que datilografei e subscrevi.

NEUZA DE MARIA

ESCRIVÃ DESIGNADA-PORTARIA 01/99 148.509/1

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO único, dos bens de propriedade da devedora INDUSTRIAL DE MADEIRAS STEIN LTDA CGC/MF nº 77596211/0001-63, na seguinte forma
LEILÃO ÚNICO: dia 01/08/2000, às 09:00 horas, pelo maior lance, desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 62/98 de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra industrial de Madeiras Stein Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados) de ferro de pinus de primeira classe e de dois a três metros de comprimento. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 01/09/98.
DEPÓSITO: Em mãos da própria executada.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.415,19 (Quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos), em 05/01/2000.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora INDUSTRIAL DE MADEIRAS STEIN LTDA, na pessoa de seu representante legal, caso não sejam encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será publicado e afixado no local de costume, exclusivamente na Imprensa Oficial, uma só vez, obedecido o § 1º do artigo 22

Francisco Beltrão, 22 de Março de 2000

WILMA TITON
Empregada Juramentada

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, dos bens de propriedade da devedora MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA CGC/MF nº 76486109/0001-42, na seguinte forma
LEILÃO ÚNICO: dia 07/08/2000 às 09:30 horas, pelo maior lance. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 116/98 de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Madeireira Santana Colonizadora Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: a) 2.000m² (dois mil metros quadrados) de ferro de pinus de 1ª qualidade. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 09/02/98.
DEPÓSITO: Em mãos do reser. da executada.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.350,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), em 17/11/1998.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, caso não sejam encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será publicado e afixado no local de costume, na forma do art. 22 da Lei nº 6.830/80, respeitando o contido no parágrafo primeiro deste dispositivo.

Francisco Beltrão, 22 de Março de 2000

WILMA TITON
Empregada Juramentada

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, dos bens de propriedade da devedora INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVIES COSTANEIRA LTDA. CGC/MF nº 68793033/0001-70, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 07/08/2000 às 10:00 horas, pelo maior lance. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 52/97 de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Indústria e Comércio de Móveis Costaneira Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: Vinte(20) jogos de mesa de madeira, com seis cadeiras, novos.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em 28/08/1998.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.073,68 (tres mil, setenta e tres reais e sessenta e oito centavos).
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVIES COSTANEIRA LTDA., na pessoa

de seu representante legal, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será publicado e afixado no local de costume, na forma do art.22, da Lei 6.830/80, respeitando o contido no parágrafo primeiro deste dispositivos

Francisco Beltrão, 28 de Março de 2000.

WILMA TITON
Empregada Juramentada

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

COMARCA DE GUARANIACU

CARTORIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU Av. Souza Neves 358 - Centro - Caixa Postal 181 - Tíax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de TUTELA C.C. DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER, autuado neste Juízo sob nº 000.058/98, em que figura como requerente ADÃO PEDRO MARQUES DE MELO e como requerida CLAUDETE DA COSTA virem e principalmente a ré CLAUDETE DA COSTA, que fica a mesma CITADA para que, querendo, conteste o presente feito no prazo de 10 (dez), dias, que fluirá a partir do prazo descrito no início deste, sob pena de revelia. Tudo de ofiormidade com a inicial e despacho judicial nos autos. *Advertência: Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca, Guaraniacú, 22 de maio de 2000. Eu, Arival Tramontin Ferreira Junior, Secretário que o digitei e subscrevo.

ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR
Escrivão do Cível e Anexos
Assinatura autorizada pela Portaria 06/95 - Fojú

CARTORIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU Av. Souza Neves 358 - Centro - Caixa Postal 181 - Tíax: (045)232-1356 Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2000.

A Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Guaraniacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público, para o provimento do cargo de AGENTE DE LIMPEZA, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaraniacú, Paraná, de acordo com as instruções a seguir especificadas:

I - DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum, durante o período de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - ter nível de instrução até o encerramento das inscrições, de primeiro grau completo;
 - gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
 - ser moralmente idôneo e estar no gozo de seus direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares, comprovados por certidões expedidas pelas repartições competentes;
 - possuir fontes de referência pessoal.
- A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante:
 - preenchimento de "ficha-requerimento", fornecida pela secretaria do Fórum;
 - fotocópia do documento oficial de identidade, autenticada;
 - fotocópia do certificado de conclusão do primeiro grau, autenticada;
 - formulário de declaração, fornecida pela Secretaria do Fórum, preenchido e firmado pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição (item 1.2 - letras d, e, e f), que serão exigidos somente dos candidatos APROVADOS, antes da nomeação, importando a não apresentação, em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Entrega do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 15,00 (quinze reais), referente ao Concurso Público para o cargo de Agente de Limpeza, em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, no Banco Banestado - conta corrente nº 270.002-8, a ser realizado através de Guia própria fornecida pela Secretaria do Fórum.
- O requerimento não deverá conter rasura ou emenda, sob pena de rejeição.
- O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na "ficha-requerimento", terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais respectivas.
- Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.
- O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes do Regulamento e deste Edital.
- Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, para fins de impugnação das inscrições deferidas e indeferidas, com prazo de dez (10) dias.

II - DAS IMPUGNAÇÕES

- Da rejeição ou indeferimento do pedido de inscrição caberá impugnação perante a Banca Examinadora no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.
- Havendo impugnação, será intimado o candidato para responder em 10 (dez) dias, decidindo a Banca Examinadora.
- Recebendo a impugnação, o Presidente da Banca mandará autuá-la em separado, instruindo-a com:
 - cópia do edital de impugnação e certidão da data de sua publicação;

- b) certidão de intimação do impugnado e a resposta, se houver;
c) outras peças indicadas pelos interessados.
- 2.4. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da intimação pessoal do candidato, interposto perante o Presidente da Banca.
- 2.5. O recurso não suspende o processo, autorizando a participação do candidato nas provas, enquanto não for julgado, condicionada sua eventual aprovação ao resultado do julgamento.
- 2.6. Inexistindo impugnações ou decididas pela Banca Examinadora as eventualmente opostas, ainda que pendente recurso, o Presidente da Banca declarará os candidatos aptos, designando para os próximos 45 (quarenta e cinco) dias, data, hora e local para realização das provas.

III - BANCA EXAMINADORA

- 3.1. A Banca examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída ainda, pelos seguintes membros:
a) um (01) Advogado, indicado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
b) um (01) representante do Ministério Público, indicado segundo as normas da Procuradoria Geral da Justiça.
- 3.2. Não poderá compor a banca examinadora Juiz, Advogado ou representante do Ministério Público que seja parente consanguíneo até terceiro grau de candidato.
- 3.3. O impedimento mencionado, se não declarado voluntariamente, poderá ser arguido pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

IV - DAS INTIMAÇÕES

- 4.1. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, por meio de edital publicado por 1 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado na sede do Juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.
- 4.2. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

V - DAS PROVAS

- 5.1. A 1ª etapa, consistente em duas provas escritas, a serem aplicadas em datas diferentes, a saber:
a) prova eliminatória com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, para verificação da alfabetização e seleção prévia dos candidatos, com duração de 3 (três) horas.
b) prova escrita, que será constituída de 3 (três) questões, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em tantas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos, com duração de 4 (quatro) horas. Nesta fase, terão suas provas corrigidas, somente os candidatos aprovados na seleção prévia.
- 5.2. A 2ª etapa, consistente em prova prática, onde deverá o candidato executar determinados serviços de limpeza.
- 5.3. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.
- 5.4. Somente será permitida a realização da prova ao candidato, regularmente inscrito, que exibir documento oficial de identidade.
- 5.5. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos.
b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.
- 5.6. Na correção das provas a banca decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando se demonstrou:
a) razoável conhecimento de português, pontuação, concordância e ortografia, por meio de redação, utilizada na prova;
b) conhecimentos suficientes para o exercício do cargo.
- 5.6. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.

VI - DA AVALIAÇÃO

- 6.1. Na prova de múltipla escolha (seleção prévia), cada pergunta corresponderá a somente uma (01) resposta correta, que deverá ser assinalada em um gabarito e será eliminatória aos candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a seis (06). A correção desta gabarito será realizada mediante a utilização de uma matriz. Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada questão, que serão somadas e dividido o resultado por 3 (três), a fim de ser estabelecida a nota de cada examinador. Somadas as notas dos examinadores e dividido o resultado por 3 (três), será considerado habilitado para a 2ª etapa (prova prática) o candidato que alcançar a média mínima de 6 (seis).
- 6.3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.
- 6.4. A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A prova de múltipla escolha (seleção prévia) não terá caráter classificatório, portanto sua nota não será computada no cálculo para obtenção da média final (classificação final).
- 7.2. Somadas as médias da prova escrita e prática, divide-se o resultado por dois (2), considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a seis (06).
- 7.3. Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas.
- 7.4. No caso de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente da Banca Examinadora determinará a juntada de títulos, no prazo de 10 (dez) dias, mediante intimação pessoal, e fará o desempate da seguinte forma:
7.4.1. Terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná;
b) for o mais idoso.
- 7.5. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

VIII - DO PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA

- 8.1. No prazo de dois (2) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca, vista da prova objetivando a revisão.
- 8.2. O pedido de revisão deverá indicar com precisão as questões ou o ponto sobre o qual versa a reclamação e deverá ser dirigido ao Presidente da Banca, mediante requerimento a ser protocolado junto à Direção do Fórum, até vinte e quatro horas depois da vista da prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.
- 8.3. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de prova.
- 8.4. Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a Ata, assinada por todos os seus integrantes, que deverá ser publicada no Diário da Justiça.

IX - DA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. Feita a classificação final dos aprovados, o Juiz Presidente fará publicar Edital com o resultado e abrirá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos exigidos para a inscrição, prorrogável por mais 10 (dez) dias.
- 9.2. Para ter confirmada a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) certidão do Registro Civil;
b) certidão comprobatória da capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
c) certidão de reservista ou documento equivalente que comprova estar quite com o serviço militar;
d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de 3 (três) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou que o incompatibilize com a função que irá exercer;
e) certidão dos cartórios criminais das comarcas que tiver residido após haver completado 18 (dezoito) anos de idade;
f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça;
g) o candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua

- idoneidade moral e capacidade intelectual;
- 9.3. A não apresentação de documentação exigida importará no cancelamento da inscrição do candidato, com o consequente chamamento do segundo classificado para apresentação, e assim sucessivamente.

X - DOS RECURSOS

- 10.1. Da decisão que eliminar o candidato por falta de documentação, caberá recurso para o Conselho da Magistratura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.2. Recebido o recurso, será juntado aos autos principais e remetido, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, independentemente de preparo.
- 10.3. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, a declaração de inaptidão física e material e a classificação final dos aprovados.
- 10.4. O recurso devidamente fundamentado será interposto no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação ou intimação pessoal, por petição dirigida a Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em Juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.
- 10.5. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

XI - DO ENCERRAMENTO:

- 11.1. O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos.
- 11.2. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Conselho da Magistratura, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.
- 12.2. A homologação do concurso será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após parecer do Conselho da Magistratura.
- 12.3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e será contado a partir da data de sua homologação.
- 12.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho da Magistratura.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu _____ (Arival Tramontin Ferreira Junior), Secretário, o digitei e conferi.

[Assinatura]
DENISE DAMO COMEL
Presidente da Banca Examinadora

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA
Av. Souza Naves, 358 - Centro - Caixa Postal 181 - Tlx. (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Civil e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, autuado neste Juízo sob n.º 000.163/96, em que figura como exequente RETIGUAÇU - RETIFICADORA DE MOTORES IGUACU LTDA e como executado SERGIO BREZINSKI virem, e principalmente a exequente RETIGUAÇU - RETIFICADORA DE MOTORES IGUACU LTDA., CGC/MF n.º 76.084.185/0006-36, na pessoa de seu representante legal, que fica a mesma INTIMADA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir, sob pena de extinção, sem julgamento do mérito (art.267, inciso III, e § 1º, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no Diário do Fórum, nesta cidade e Comarca Guarapuava, 11 de maio de 2.000. Eu _____ Arival Tramontin Ferreira Junior, Secretário que o digitei e subscrevo.

[Assinatura]
DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 dias.

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADO o(s) Réu(s) Terceiros desconhecidos e de identidade incerta e/ou não sabida, para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, que tenham programado ocupar sem justa ou sem legítima pretensão possessória, o imóvel objeto dos autos autuado sob o n.º 811/1999, de Interdito Proibitório em que é requerente F. Slaviero e Filhos S.A e requerido Eduardo Chaves e outros, a autora é a suplicante e proprietária legítima possuidora do imóvel rural denominado "PINHAL DE CAMPO DE DENTRO", situado no Distrito de Guarã, desde o Município de Guarapuava, cadastrado no INCRA sob n.º 723.029.288.985-3 e na Receita Federal sob n.º 0.982.380-8. Esse imóvel é constituído pelas seguintes glebas - todas oriundas da Divisão Judicial do Imóvel Campo de Dentro que, confinantes entre si, formam um todo único e contínuo, com a área total 2.327.06,84 há. Assim especificadas: Gleba 20 - parte, discriminada e desmembrada, com área de 369,21,54 há., Gleba 21 - com área de 1.175,92,00 há, Gleba 23 - com área de 15,65,28 há, Gleba 25 - com área de 172,60,65 há., Gleba 26 - com área de 593,59,37, ...; o referido imóvel não se presta para exploração agropecuária, pois é coberto, em mais de 80% de sua área, por pujante floresta, onde estão milhares pinheiros e imbuías; ocorreu porém que, no dia 07.12.99, esse imóvel foi invadido por um grupo de "sem terra", tendo afirmado seu líder que eram eles precursores de uma centena de famílias que deveriam engrossar a invasão no dia seguinte, para promover a sua desapropriação; em atitude de desforço imediato, os funcionários da requerente solicitaram apoio da Polícia Militar e no dia seguinte, conseguiram desalojar os invasores; daí nasce para a postulante o justo recio de que, embora frustrada a primeira tentativa de invasão, essa possa vir a ocorrer, pois há evidência da existência de uma organização voltada para a regimentação de invasores, evidenciando-se, assim, a atualidade de concreta ameaça à posse da Requerente; pede que seja liminarmente concedido mandato proibitório da violência possessória programada, deferindo a expedição de mandato e de editais de citação, para ciência dos requeridos, cominando-lhes pena pela desobediência, e que, contestado ou não o pedido, seja julgada procedente a ação, mantendo definitivo mandamento proibitório e a cominação arbitrária, condenando os RR. Ao pagamento das custas do processo e da verba honorária. Despacho de fls. 87: "... isto posto, deferir liminar requerida. Espeça-se mandato proibitório, cominando aos réus a pena pecuniária de meio salário mínimo diário, caso transgirem o preceito. Após, cite-se os Réus... para que, assim querendo, apresentem contestação ...". Advertência: Não sendo contestada a ação, no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, os fatos articulados pela autora (art. 285 do C.P.C.). E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei. Guarapuava, 24/05/00. Eu _____ (Washington Simões - Escrivão) que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

Rua: Capitão Vimond, nº 1913, Centro - Fone (042) 723.2894

EDITAL DE INTERDIÇÃO de:
ORBELINA CADENACE DA SILVA
(Justiça Gratuita)

Autos nº 634/99 de INTERDIÇÃO
Curador: ODENIR LOPES DA SILVA

Interdita: ORBELINA CADENACE DA SILVA

O Dr. JOSÉ ORLANDO
CERQUEIRA BREMER, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara
Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório está se processando os autos nº 634/99 de INTERDIÇÃO que tem como requerente ODENIR LOPES DA SILVA e como requerida ORBELINA CADENACE DA SILVA, em cujos autos foi declarada por sentença a INTERDIÇÃO do mesmo para todos os atos civis, em virtude de ser portadora de Retardo Mental Grave (CID-10:F72). Foi nomeado Curador, sob compromisso o senhor ODENIR LOPES DA SILVA (art. 1184 do CPC). Opinou favoravelmente o representante do Ministério Público.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil (2.000). Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo. 297,00 (R\$) 30.30.09.19

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
que assino autorizado pela portaria 04/84 de 01.02.84

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa, Juíza da 2ª Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem(s) penhorado(s) nos autos abaixo descrito, o(s) bem(s) de propriedade do(s) devedor(es): João Preimak.

1ª PRAÇA () ou LEILÃO (X) : Dia 09 de AGOSTO de 2000, às 9:00 horas, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA () ou LEILÃO (X) : Dia 23 de AGOSTO de 2000, às 9:00 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil.
LOCAL DE ARREMATACÃO: Atrio do Edifício do Fórum de Guarapuava-Pr.
PROCESSO: AUTOS n.º 557/96 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado João Preimak.

ONUS: nada consta
Recurso pendente de julgamento: não há.
Depositário: em mãos do depositário público desta comarca.
Avaliação Total: R\$ 2.125,16, atualizado até a data de 01/02/00.
Intimação dos devedores: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu Cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S)

a) Uma linha telefônica sob n.º 042 723-1678, contrato 0601-00951-7, em nome de João Preimak; b) Uma linha telefônica sob n.º 042 723-5866, contrato 066601-043877-1, em nome de Elizabeth Chafra. Avalia-se pela importância de dois mil cento e vinte cinco mil e trezentos e sessenta centavos.....R\$ 2.125,16.
Eu _____ (Washington Simões - Escrivão), que digitei e subscrevi.
Guarapuava, 24 de abril de 2000

Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa, Juíza da 2ª Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem(s) penhorado(s) nos autos abaixo descrito, o(s) bem(s) de propriedade do(s) devedor(es): Pedro Pentecost.

1ª PRAÇA () ou LEILÃO (X) : Dia 09 de AGOSTO de 2000, às 8:30 horas, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA () ou LEILÃO (X) : Dia 23 de AGOSTO de 2000, às 8:30 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil.
LOCAL DE ARREMATACÃO: Atrio do Edifício do Fórum de Guarapuava-Pr.
PROCESSO: AUTOS n.º 550/96 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Pedro Pentecost

ONUS: nada consta
Recurso pendente de julgamento: não há.
Depositário: em mãos do depositário público desta comarca.